



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Administração
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Em resposta à solicitação de Vossa Secretaria, **DETERMINO** que o Departamento de Contabilidade do Município seja consultado sobre a existência de Dotação Orçamentária apropriada no Orçamento Municipal do corrente exercício para a cobertura das despesas que decorrerão da referida contratação, bem como sejam tomadas as providências necessárias para início do procedimento licitatório.

Havendo dotação orçamentária suficiente, solicito que seja encaminhada à Procuradoria Geral do Município para proferir parecer sobre a legalidade do procedimento, para posterior abertura do competente Processo de Pregão Eletrônico para regularização da contratação, prosseguindo nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláudia – MT, 18 de março de 2026.

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

COMUNICADO INTERNO

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026- REGISTRO DE PREÇOS

Assunto: Solicita verificação de saldo orçamentário

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Senhor Contador:

Solicito verificação de saldo/dotação orçamentária, no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude, suficiente para atender as despesas com o valor estimado para a referida contratação, que é de aproximadamente **R\$ 5.280.006,43 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil e seis reais e quarenta e três centavos).**

Cláudia – MT, 19 de março de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Secretaria Municipal de Finanças

Avenida Gaspar Dutra / P-03 - CEP 78540-000 - Centro - Cláudia/MT
e-mail: contabilidade@claudia.mt.gov.br financas@claudia.mt.gov.br
Telefone (66) 3546-3100 (66) 99628-4114

De: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Atendendo à solicitação dessa Secretaria, no que diz respeito à regularização no valor total estimado de **R\$ 5.280.006,43 (cinco milhões e duzentos e oitenta mil e seis reais e quarenta e três centavos)** venho informar-lhe a existência de DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, na qual poderá ser realizada a despesa:

Código Funcional Programático

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

- (394) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00
R\$ 4.680.006,43
Fonte de Recurso: 1.500.0000000
- (550) 13.002.13.392.0014.1017. 33.90.00.00.00
R\$ 600.000,00
Fonte de Recurso: 1.701.0000000

Cláudia – MT, 20 de março de 2026.

ADENOR BURILLE

Contador



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: adm@claudia.mt.gov.br – Telefone (66) 3546 - 3100

De: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

Considerando a solicitação que se faz, encaminho à Procuradoria Geral do Município o procedimento para exame e manifestação sobre a minuta do contrato de origem e sobre o procedimento do processo em referência, e com as informações exaradas nos autos, manifestação quanto à regularidade do referido processo de licitação, para regularização da contratação.

Cláudia – MT, 23 de março de 2026.

RODRIGO NICARETTA

Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 R.P.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 016/2026

TIPO: Menor Preço Por Lote.

INTERESSADAS: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Juventude.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT", conforme termo de referência em anexo.

O Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, CNPJ n.º 01.310.499/0001-04, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, CEP 78540-000, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 951/2024 com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para administração, tendo por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**, conforme termo de referência em anexo.

O presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, deverá ser cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens.

A sessão inaugural deste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio do sistema eletrônico no endereço, na data e horário, conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir do dia 25/03/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 10/04/2026 às 09:00 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 10/04/2026 às 09:10 horas. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões – BLL www.bll.org.br

***Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.bll.org.br e também junto à página <https://www.claudiamt.gov.br/> Meios para contato: Telefone: (66) 3546-3120. E-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

Dias e horários: de Segunda a Sextas-feiras das 07 às 13h (horário de Mato Grosso).

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Pregoeira aos Licitantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO:

1.1 O objeto da presente licitação é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**, nos termos da tabela que consta no Anexo I - Termo de Referência, conforme condições e exigências neste instrumento.

1.2 A entrega, montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração, devendo toda a estrutura estar integralmente montada, testada e apta para uso até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido na ordem de serviço.

1.3 Todas as despesas com a entrega do serviço correrão por conta do fornecedor, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

1.4 Deverão ser cumpridas, impreterivelmente, as descrições dos serviços de acordo com este Edital.

1.5 Não será aceito serviço que não atenda às normas deste edital e ou normas legais aplicáveis à espécie, devendo a contratada efetuar a imediata correção no serviço executado.

1.6 A não entrega do objeto dentro do prazo exigirá a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

1.7 Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações deste objeto descritas na plataforma e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar somente empresas que comprovem com documentos de registro ou autorização legal, que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta e atendam às exigências do Edital e seus anexos.

2.2 É vedada a participação de empresas: concordatárias; que estiverem cumprindo penalidades impostas pela Administração Pública; que estiverem sob processo falimentar; as reunidas em consórcio; e demais casos previstos na legislação que rege este processo.

2.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a)** proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b)** que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c)** estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

d) que se enquadrem nas vedações previstas na Lei nº 14.133, de 2021;

e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

2.4 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites e condições previstas da Lei Complementar nº 123 de 2006.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua data, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

3.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

3.2 Os contratos celebrados conforme modelo do Anexo VI e decorrentes da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.

4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal ou que estejam cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

4.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à empresa fornecedora do sistema eletrônico, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil - ANEXO VIII.

b) Declaração de concordância com as condições do edital e de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo do ANEXO IX.

c) Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação da Pregoeira no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 10.024/19 art. 43 parágrafo 4º.

d) O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil.

4.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo III para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. DA CONDUÇÃO DO CERTAME:

5.1 O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a)** Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b)** Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c)** Abrir as propostas de preços;
- d)** Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e)** Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f)** Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;
- g)** Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h)** Declarar o vencedor;
- i)** Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j)** Elaborar a ata da sessão;
- k)** Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l)** Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO E DO ACESSO E PARTICIPAÇÃO:

6.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear, através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador administrador) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

6.9 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

6.11 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através do telefone: (41) 3097-4646, ou através do e-mail contato@bll.org.br.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

8.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.1.1 Valor unitário;

8.1.2 Preço Total;

8.1.3 MARCA/MODELO (quando houver);

8.1.4 Assinada por responsável ou representante da empresa;

8.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo/marca, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

8.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/serviços.

8.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

8.6 O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto/serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência;

8.7 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

8.8 Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, à Pregoeira é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

8.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1 Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observando o disposto no parágrafo único do art. 7º e no parágrafo 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

9.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n.º 1455/2018 – TCU – Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5 A Pregoeira juntamente com a equipe de apoio poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

9.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante,



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, fichas técnicas e folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.7 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto/serviço não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.7.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

9.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e assim, sucessivamente, na ordem de classificação.

9.9 Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.9.1 Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

10.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, alterada pela Lei nº 14.230/2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.6 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.7 Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.8 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.9 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via BLL, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

10.10 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

10.12 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13 Ressalvado o disposto no item 8.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos capítulos e itens a seguir, para fins de habilitação.

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade compatível com a natureza e objeto da licitação;
- c)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, juntamente dos documentos oficiais destes representantes com foto devidamente regular;

II - REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021):

- a)** Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) dos sócios da empresa;
- b)** Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
- c)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal comprovada através de Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (www.receita.fazenda.gov.br);
- e)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual comprovada através de Certidão conjunta quanto a Dívida junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual e Dívida Ativa Estadual, fornecida pela Procuradoria Geral do Estado;
- f)** Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal comprovada através de Certidão de Dívida referente a Tributos Municipais da sede do licitante, incluindo a Dívida Ativa, fornecida pela Prefeitura Municipal;
- g)** Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (www.tst.jus.br/certidao);

10.14 A validade dos documentos será aquela expressa nos mesmos ou estabelecida em lei.

10.15 Em caso de omissão de prazo de validade, a Pregoeira admitirá como válidos os documentos emitidos a menos de 60 (sessenta) dias de sua apresentação.

10.16 Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

III – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL (art. 67 da lei 14.133/2021);

- a)** Declaração Unificada de Habilitação conforme modelo do Anexo IV;
- b)** **Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado,** que comprovem estar o licitante fornecendo ou ter fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes com o objeto desta licitação.
 - b.1)** Caso o atestado apresentado seja de empresa privada ASSINADO POR CANETA, o mesmo deverá ser reconhecido firma em cartório (Sob pena de inabilitação). Será aceito atestado assinado com Certificado Digital, desde que venha com código de verificação e seja possível efetuar a validação do assinante.
 - b.2)** Na descrição do atestado deverão conter informações que permitam o entendimento dos trabalhos realizados, bem como aferir a semelhança ou afinidade com o objeto licitado.
 - b.3)** Os atestados devem conter:
 - I -** CNPJ da licitante e endereço atualizado da empresa;
 - II -** Relatório serviços realizados;
 - III -** Nome completo, telefone e assinatura do responsável pela sua emissão.
 - b.4)** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre o fornecimento, podendo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

solicitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios da execução/fornecimento do serviço.

b.5) Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

IV – DOCUMENTOS REFERENTES À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA (art. 69 da lei 14.133/2021);

Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 30 (trinta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

Obs: Caso a Certidão seja Positiva de Recuperação, deverá a empresa apresentar a comprovação que seu Plano de Recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação.

Atenção: Senhores licitantes, ao solicitar as Certidões de Falência e Recuperação Judicial, perante o Poder Judiciário do Estado De Mato Grosso, devem ser selecionadas as opções **AUTOR e RÉU**, para o cumprimento do Art. 69, II da Lei nº 14.133/2021. Para os licitantes dos demais estados, caso não contenha os termos acima, deverão certificar que as certidões expedidas em suas comarcas atestam a inexistência de ações de Falência e Recuperação Judicial movidas ou em desfavor da empresa solicitante. Podendo a Pregoeira realizar diligência a fim de verificar o atendimento da Lei Federal nº 14.133/2021, em vistas do art. 97 da Lei nº 11.101/05.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios**, já exigíveis e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo 69, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

c) O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

d) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante

2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo

3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:

AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo

1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Corrente (ILC), Liquidez Geral (ILG) e Grau de Solvência (GS), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

10.17 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que, comprovadamente, forem emitidos apenas em nome da matriz;

c) se o licitante for à matriz, mas a prestadora do objeto deste edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for filial, os documentos deverão ser apresentados em nome de ambas, matriz e filial.

10.18 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, a comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.21 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.22 Serão INABILITADAS as licitantes que anexarem junto ao sistema eletrônico documentos divergentes ou em branco aos solicitados.

10.23 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

10.24 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a Pregoeira considerará o proponente inabilitado.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

11.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2 A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

11.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

11.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser um centavo.

11.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

11.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

11.12 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.12.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.13.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

11.14 Poderá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio, justicadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

11.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

11.17 No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizando para divulgação.

11.19 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

11.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 8.538, de 2015.

11.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.26 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto/serviço estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

11.27 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.28 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.29 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

empatadas.

11.30 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

- a) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- b) A Pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.31 Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Até 03 (três) dias antes da data fixada, para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico para registro de preços.

12.2 No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3.1 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.bll.org.br.

12.4 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-la devidamente informando a autoridade superior.

12.5 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.7 Será registrado o MENOR PREÇO POR LOTE.

12.8 A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.9 Colhidas as assinaturas, a Pregoeira providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

13.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contados de sua data, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

13.1.1 No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

13.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

13.3 Considerando o disposto no art. 82, inciso IX da Lei Federal n.º 14.133/2021, o cancelamento da ata de registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, pelo prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto/serviço, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) Falir ou dissolver-se, ou transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.
- d) Descumprimento de condições previstas na Ata de Registro de Preços;
- e) Não Cumprimento dos preços registrados;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

- f) Não manter as condições de regularidade fiscal e trabalhista ou demais condições de regularidades comprovadas durante a fase de habilitação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO:

14.1 Homologado o procedimento, o licitante vencedor será convocado para que dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos, assine a Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra esse Edital (ANEXO V), sob pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 20 do presente edital.

14.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

14.3 Colhidas as assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

14.4 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a fornecer os produtos/serviços ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras, em cada "Autorização de Fornecimento".

14.5 O Município de Cláudia - MT não está obrigado a contratar uma quantidade mínima dos produtos/serviços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da contratação.

14.6 A existência do preço registrado não obriga o Município de Cláudia – MT a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

14.7 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8 A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação;

14.9 As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador o qual seja a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por meio do Departamento de Compras através do e-mail compras@claudia.mt.gov.br ou telefone (66) 3546-3100.

15. DAS OBRIGAÇÕES:

15.1 A empresa vencedora se obriga a:

15.1.1. Caberá à CONTRATADA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

a) Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, tomando as devidas providências para correção;

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE;

c) Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

e) Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução do presente CONTRATO, sendo que a inadimplência da CONTRATADA com referência a esses encargos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

f) Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do CONTRATANTE ao preposto indicado pela CONTRATADA;

g) A entrega, montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração, devendo toda a estrutura estar integralmente montada, testada e apta para uso até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo prazo



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

diverso expressamente definido na ordem de serviço.

h) Quando aplicável, a contratada deverá apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT referente à montagem, instalação e operação das estruturas e equipamentos que demandem responsabilidade técnica.

15.2 A Prefeitura Municipal de Cláudia– MT obriga-se a:

15.2.1 Caberá à CONTRATANTE supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

- a)** Notificar, por escrito e verbalmente, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
- c)** Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d)** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;
- e)** Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f)** Efetuar o pagamento devido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- g)** Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;
- h)** Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- i)** Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- j)** Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

16. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Durante a vigência da ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município Cláudia - MT, que não participaram deste processo, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

16.1.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

16.1.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

16.1.3 Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.1.4 Os órgãos e as entidades de que trata o caput, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão ou entidade gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.2 Para o fim do disposto no item 17.2, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

16.3 Caberá ao gerenciador verificar junto ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, atestada mediante declaração expressa pela empresa detentora da ata.

16.4 Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.5 O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

16.6 Deverão ser observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços:

16.6.1 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o item 16.1, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgãos ou entidades participantes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

16.6.2 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o item 16.1, não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidades gerenciadoras e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

16.7 A possibilidade de adesão a ata de registro de preços prevista no item 16.1 estará limitada a órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que, na condição de não participantes, desejarem aderir à ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital.

17. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO:

17.1 Os preços registrados são fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial da Ata de Registro de Preços, somente podendo ser reajustado no caso de prorrogação da Ata de Registro de Preço por prazo superior a 12 (doze) meses.

17.1.1 Em caso de eventuais reajustes será utilizado o índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

17.2 Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

II - decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

17.3 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.3.1 Caso o fornecedor, que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

17.3.2 Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do 17.3.1, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

17.3.3 Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.3.4 Caso haja a redução do preço registrado, o gerenciador deverá providenciar a formalização da redução em todos os contratos decorrentes da ata cujo preço foi alterado, o que poderá consistir em simples apostila acompanhada de cópia do processo que justificou a alteração do preço.

17.4 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido este poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

17.4.1 A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro previsto pelo caput deste artigo, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos entre outros documentos pertinentes, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento sumário do pedido.

17.4.2 De posse dos argumentos apresentados pelo Detentor da Ata quanto à necessidade de revisão do preço registrado, o Órgão Gerenciador deverá avaliar sumariamente o pedido, a partir do que poderá adotar as seguintes providências:

17.4.2.1 Negar, de imediato e de forma fundamentada, o pedido formulado pela Detentora da Ata, oportunidade em que a requerente deverá ser comunicada por escrito;

17.4.2.2 Se verificada a plausibilidade do pedido e havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Serão convocados todos os fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, respeitada a ordem de classificação, a fim de estabelecer negociação visando à manutenção dos preços originariamente registrados;

b) Caso algum dos fornecedores cadastrados aceite manter o preço original, far-se-á a comunicação ao Detentor da Ata para que este manifeste-se definitivamente quanto à manutenção do preço registrado, oportunidade em que, não aceitando a manutenção, será liberado sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e celebrada a Ata com o novo fornecedor;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

c) Caso existam fornecedores inscritos em cadastro de reserva, mas nenhum aceite manter o preço original, o órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem a ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

d) Nas hipóteses das alíneas "b" e "c", o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto;

17.4.2.3 Se verificada a plausibilidade do pedido e não havendo fornecedores inscritos em Cadastro de Reserva, proceder-se-á da seguinte forma:

a) O órgão gerenciador poderá convocar os demais classificados no certame que deu origem à ata, seguindo a ordem de classificação, para verificar o interesse em assumir a obrigação nas mesmas condições originais do preço registrado;

b) Na hipótese da alínea anterior, o fornecedor que aceitar a manutenção do preço original deverá declarar a exequibilidade da proposta em face de todos os custos inerentes ao fornecimento do objeto.

17.4.2.4 Em não havendo nenhum interessado em assumir o valor da ata pelas formas previstas acima, o Órgão Gerenciador poderá conceder a revisão de preços ao beneficiário original que a pleiteou, majorando os preços registrados de acordo com a avaliação realizada, ou liberá-lo, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, revogando a Ata;

17.4.2.5 Não havendo êxito nas negociações para definição do novo preço ou se os licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração após a sua avaliação, o Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.4.3 Se, no caso previsto pelo inciso 17.4.2.1, a Detentora da Ata requerer o cancelamento do preço registrado, o Órgão Gerenciador adotará o procedimento previsto pelos incisos 17.4.2.2. e 17.4.2.3.

17.4.4 A revisão de que trata o item 17.4.2.4, será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e auxiliar no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

18.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e de recursos oriundos dos recursos de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Laser (SECEL), as quais serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(394) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

(550) 13.002.13.392.0014.1017. 33.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

19. DO PAGAMENTO:

19.1 Os pagamentos decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

19.2 Poderão ser descontados dos pagamentos os valores atinentes a penalidades eventualmente aplicadas.

19.3 Em nenhuma hipótese haverá antecipação o de pagamento.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, o Contratado que:

Der causa à inexecução parcial do contrato;

Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);

20.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.2.4 Multa:

20.2.4.1 Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

20.2.4.2 Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes proporções:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021;

20.2.4.2.1 Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou licitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

20.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

20.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n.º 14.133, de 2021):

A natureza e a gravidade da infração cometida;

As peculiaridades do caso concreto;

As circunstâncias agravantes ou atenuantes;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

Os danos que dela provierem para o Contratante;

A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

20.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

20.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

20.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

21.1 É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

21.2 Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, esta licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

21.3 As proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

21.4 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

21.5 Conforme preceitua o Artigo 95 da Lei 14.133/21, o instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas hipóteses em que a administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil.

21.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal;

21.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;

21.8 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

21.9 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital e seus Anexos será atendido pela Pregoeira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, exceto feriados, ou pelo telefone (66) 3546-3120 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br, para melhores esclarecimentos.

21.10 Este Edital se completa com as regras e princípios da Lei n.º 14.133/2021.

21.11 É competente o Foro da Comarca de Cláudia- MT, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

21.12 O presente edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://www.claudiamt.gov.br/>, e demais informações poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitações da Prefeitura de Cláudia - MT, no horário



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

de expediente das 07:00 às 13:00 horas na Sala de Licitações, localizada na Av. Gaspar Dutra, n.º 787, Centro, Cláudia – MT, telefone (66) 3546-3100 e e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br.

22. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) **Anexo I** - Termo de Referência (especificação dos Itens e respectivos preços);
- Anexo I.A** - Estudo Técnico Preliminar;
- b) **Anexo II** - Modelo de Proposta;
- c) **Anexo III** - Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- d) **Anexo IV** - Declaração Unificada de Habilitação;
- e) **Anexo V** - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) **Anexo VI** - Minuta do Contrato;
- g) **Anexo VII** - Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da BLL;
- h) **Anexo VIII** - Indicação de Usuário do Sistema;
- i) **Anexo IX** - Concordância do Custo pela Utilização do Sistema.

Cláudia – MT, 24 de março de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO I.A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026 – R.P.

PROPOSTA DE PREÇOS	MODALIDADE P. ELETRÔNICO N.º 016/2026	TIPO: "MENOR PREÇO POR LOTE"
PROPONENTE:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	
Telefone:	Email:	
Conta Corrente:	Agência:	Banco:

OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.

LOTE Nº 01 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURANÇA						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60629	BRIGADISTAS (DIÁRIA) – Especificações Técnicas Mínimas: brigadistas certificados (NR-23/ITS CBMMT), ponto de apoio, extintores e inspeção preventiva, 12h.	Diária	200	R\$	R\$
2	60628	EQUIPE DE SEGURANÇA (DIÁRIA) – Especificações Técnicas Mínimas: Equipe de segurança do tipo agentes, uniformizados e registrados, carga horária 12h, coordenação de equipe, briefing com a organização, controle de acesso e ronda perimetral.	Diária	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 02 - LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1	60631	LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES - Especificações Técnicas Mínimas: locação de climatizadores de ar e evaporativos industriais, novos ou seminovos, de grande porte, com vazão mínima de 45.000 m³/h, reservatório com capacidade igual ou superior a 120 litros, equipado com inversores eletrônicos de múltiplas velocidades, controle remoto, rodízios para fácil deslocamento e grelhas com dupla deflexão para regulação do fluxo de ar; os equipamentos devem ser disponibilizados para uso diário de no mínimo 12 (doze) horas, contadas a partir do início do evento. Deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para acompanhar a instalação, mediante apresentação da respectiva anotação de responsabilidade técnica (ART), bem como 01 (um) operador técnico responsável pela operação e monitoramento dos equipamentos durante todo o período de funcionamento; o serviço deverá incluir obrigatoriamente o transporte, montagem, operação, manutenção, desmontagem com suporte técnico.	Diária	65	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 03 - LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60626	LOCAÇÃO DE BANHEIRO FEMININO TIPO CONTAINER – Especificações Técnicas Mínimas: locação de banheiro feminino tipo container, devidamente climatizado, com 06 (seis) lavabos.	Diária	12	R\$	R\$
2	60625	LOCAÇÃO DE BANHEIRO MASCULINO TIPO CONTAINER – Especificações Técnicas Mínimas: locação de banheiro masculino tipo container, devidamente climatizado, com 06 (seis) lavabos.	Diária	12	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

3	60630	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA) - Especificações Técnicas Mínimas: Sanitário portátil individual para pessoa com deficiência, fabricado em polietileno rotomoldado de alta densidade ou material técnico equivalente, com proteção UV e tratamento antimicrobiano. Dimensões internas mínimas: 1,70m x 1,70m x 2,10m (altura), assegurando ampla movimentação para cadeira de rodas e acessórios de mobilidade. COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: Vaso sanitário adaptado com altura entre 43cm a 45cm do piso, dispositivo de descarga acionado por alavanca ou botão de pressão adaptado, reservatório de água limpa com capacidade mínima de 200 litros, tanque coletor de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, barras de apoio laterais e frontal em aço inox ou material anticorrosivo, piso antiderrapante texturizado, suporte para papel higiênico em altura acessível, sistema de fechamento com trava de segurança interna e sinalização externa de ocupado/livre, ventilação superior e inferior com proteção contra entrada de insetos. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte especializado, instalação e desinstalação, manutenção preventiva diária, com limpeza completa com produtos sanitizantes biodegradáveis, abastecimento de água limpa, esgotamento do tanque coletor e desmontagem. NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue completamente higienizado e desinfetado. Obrigatório o perfeito funcionamento de todos os componentes, ausência de avarias, trincas, ou defeitos que comprometam a usabilidade e segurança.	Diária	20	R\$	R\$
---	-------	--	--------	----	-----	-----



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

4	60627	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO STANDARD – Especificações Técnicas Mínimas: Sanitário portátil individual padrão, fabricado em polietileno rotomoldado de alta densidade ou material técnico equivalente, com proteção UV e tratamento antimicrobiano. Dimensões internas mínimas: 1,20m x 1,20m x 2,10m (altura). COMPONENTES OBRIGATÓRIOS: Vaso sanitário com altura padrão (40cm) do piso, dispositivo de descarga acionado por alavanca ou botão de pressão adaptado, reservatório de água limpa com capacidade mínima de 200 litros, tanque coletor de dejetos com capacidade mínima de 200 litros, suporte para papel higiênico em altura acessível, sistema de fechamento com trava de segurança interna e sinalização externa de ocupado/livre, ventilação superior e inferior com proteção contra entrada de insetos. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte especializado, instalação e desinstalação, manutenção preventiva diária, com limpeza completa com produtos sanitizantes biodegradáveis, abastecimento de água limpa, esgotamento do tanque coletor e desmontagem. NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue completamente higienizado e desinfetado. Obrigatório o perfeito funcionamento de todos os componentes, ausência de avarias, trincas, ou defeitos que comprometam a usabilidade e segurança.	Diária	300	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 04 - LOCAÇÃO DE TENDAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60633	LOCAÇÃO DE TENDAS BOX TRUSS Q30 DUAS ÁGUAS 20X20M – Especificações Técnicas Mínimas: locação de tenda do tipo box truss Q30, modelo duas águas, cobertura fabricada com lona vinílica 100% impermeável, estrutura metálica fabricada em alumínio, com pórticos metálicos estruturais, sapata metálica que pode ser fixada ao solo por estacas ou parabolts, medindo 20x20m e altura de 6m, impermeável, antifungo, antimofo, antichamas e proteção contra raios UV e IV. Incluso transporte, montagem e desmontagem da estrutura.	Diária	8	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

2	60632	LOCAÇÃO DE TENDAS BOX TRUSS Q30 DUAS ÁGUAS 40X20M – Especificações Técnicas Mínimas: locação de tenda do tipo box truss Q30, modelo duas águas, cobertura fabricada com lona vinílica 100% impermeável, estrutura metálica fabricada em alumínio, com pórticos metálicos estruturais, sapata metálica que pode ser fixada ao solo por estacas ou parabolts, medindo 40x20m e altura de 6m, impermeável, antifungo, antimoho, antichamas e proteção contra raios UV e IV.	Diária	8	R\$	R\$
3	60635	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL/CHÁPEU DE BRUXA 03X03M - Especificações Técnicas Mínimas: 3,00m x 3,00m. COBERTURA: Lona em PVC flexível com gramatura mínima de 650g/m², impermeável, com tratamento antichamas, proteção UV, tratamento antimicrobiano e resistência a intempéries. Cor padrão branca. ESTRUTURA: Perfis tubulares em aço galvanizado a fogo, bitolas de 03,00" e 01,00". Sistema de encaixes com pinos de travamento em aço inox, ancoragem com estacas galvanizadas e esticadores ajustáveis. ACESSÓRIOS: Sanefas laterais removíveis, cordas de fixação em polipropileno trançado, sistema de ancoragem adequado para resistência a ventos de até 80 km/h. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte (entrega e retirada), montagem e desmontagem especializada. NOTA TÉCNICA: A estrutura deve ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, emendas, rasgos, oxidação ou avarias. A montagem deve ser executada por profissionais qualificados. Deve atender a todas normativas técnicas aplicáveis ao referido item.	Diária	30	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

4	60636	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL/CHÁPEU DE BRUXA 05X05M - Especificações Técnicas Mínimas: 5,00m x 5,00m. COBERTURA: Lona em PVC flexível com gramatura mínima de 650g/m², impermeável, com tratamento antichamas, proteção UV, tratamento antimicrobiano e resistência a intempéries. Cor padrão branca. ESTRUTURA: Perfis tubulares em aço galvanizado a fogo, bitolas de 03,00" e 01,00". Sistema de encaixes com pinos de travamento em aço inox, ancoragem com estacas galvanizadas e esticadores ajustáveis. ACESSÓRIOS: Sanefas laterais removíveis, cordas de fixação em polipropileno trançado, sistema de ancoragem adequado para resistência a ventos de até 80 km/h. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte (entrega e retirada), montagem e desmontagem especializada. NOTA TÉCNICA: A estrutura deve ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, emendas, rasgos, oxidação ou avarias. A montagem deve ser executada por profissionais qualificados. Deve atender a todas normativas técnicas aplicáveis ao referido item.	Diária	150	R\$	R\$
5	60634	LOCAÇÃO DE TENDAS PIRAMIDAL/CHÁPEU DE BRUXA 10X10M - Especificações Técnicas Mínimas: 10,00m x 10,00m. COBERTURA: Lona em PVC flexível com gramatura mínima de 650g/m², impermeável, com tratamento antichamas, proteção UV, tratamento antimicrobiano e resistência a intempéries. Cor padrão branca. ESTRUTURA: Perfis tubulares em aço galvanizado a fogo, bitolas de 03,00" e 01,00". Sistema de encaixes com pinos de travamento em aço inox, ancoragem com estacas galvanizadas e esticadores ajustáveis. ACESSÓRIOS: Sanefas laterais removíveis, cordas de fixação em polipropileno trançado, sistema de ancoragem adequado para resistência a ventos de até 90 km/h. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte (entrega e retirada), montagem e desmontagem especializada. NOTA TÉCNICA: A estrutura deve ser entregue em perfeitas condições, sem defeitos, emendas, rasgos, oxidação ou avarias. A montagem deve ser executada por profissionais qualificados. Deve atender a todas normativas técnicas aplicáveis ao referido item.	Diária	150	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 05 - LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM CADEIRAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1	60637	LOCAÇÃO DE CONJUNTO DE MESA COM 04 CADEIRAS - Especificações Técnicas Mínimas: Conjunto composto por 1 (uma) mesa de tampo circular ou quadrado e 4 (quatro) cadeiras, ambas em polipropileno virgem injetado na cor branca, com proteção UV e tratamento antiestático. CADEIRA: Dimensões mínimas: altura total 86cm, altura do encosto 48cm, altura do assento 45cm, largura total 39cm, profundidade do assento 40cm. CARACTERÍSTICAS MINÍMAS OBRIGATÓRIAS: Capacidade de carga mínima de 140kg, resistência a intempéries, acabamento liso sem rebarbas, empilhamento seguro até 20 unidades, 04 pés com ponteiros antiderrapantes, certificação INMETRO válida; MESA: Dimensões mínimas: altura total de 72cm, tampo circular ou quadrado, com diâmetro de 70cm e profundidade de 70cm, espessura mínima do tampo 15mm. CARACTERÍSTICAS MINÍMAS OBRIGATÓRIAS: Capacidade de carga distribuída mínima de 50kg, base com 4 pés com ponteiros antiderrapantes, empilhamento seguro até 15 unidades, acabamento liso sem rebarbas, certificação INMETRO válida. SERVIÇOS INCLUSOS: Transporte (entrega e retirada no local especificado) e higienização prévia com produtos sanitizantes biodegradáveis. NOTA TÉCNICA: Os itens devem ser entregues em perfeitas condições de uso, sem defeitos, emendas, deformações ou qualquer avaria que comprometa a funcionalidade, segurança e estabilidade.	Jogo	2000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 06 - LOCAÇÃO DE CAIXAS TÉRMICAS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60679	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 50L - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica com capacidade nominal de 50 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade (rotomoldado), com isolamento em poliuretano injetado, dimensões externas aproximadas de 59 a 62 cm de largura, 36 a 44 cm de altura e 41 a 43 cm de profundidade; peso aproximado de 7 kg (vazia), inclui alças embutidas e capacidade mínima para 50 latas (350ml) ou 24 garrafas (600ml) + gelo; cores variadas (azul, laranja, verde, amarelo, vermelho, preto); NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas.	Unidade	90	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

2	60676	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 120L – Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica com capacidade nominal de 120 litros, confeccionada em polietileno rotomoldado de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano expandido de espessura mínima 5cm. Tampa com vedação hermética através de borracha EPDM e sistema de fechamento com travas laterais de segurança. Estrutura externa com proteção UV, alças laterais ergonômicas em polipropileno reforçado, pés niveladores antiderrapantes e dreno para escoamento. Capacidade de manutenção térmica: mínimo 48 horas para temperatura interna entre 0°C a 4°C. Dimensões externas aproximadas: 82cm x 45cm x 56cm. SERVIÇOS INCLUSOS: Inclui transporte (entrega e retirada). NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas.	Unidade	65	R\$	R\$
3	60677	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 180L - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica com capacidade nominal de 180 litros, confeccionada em polietileno rotomoldado de alta densidade, com isolamento térmico em poliuretano expandido de espessura mínima 6cm. Tampa com vedação hermética através de borracha EPDM e sistema de fechamento com travas laterais de segurança reforçadas. Estrutura externa com proteção UV, alças laterais ergonômicas em polipropileno reforçado, rodízios direcionais com travas e dreno para escoamento com registro. Capacidade de manutenção térmica: mínimo 72 horas para temperatura interna entre 0°C a 4°C. Dimensões externas aproximadas: 90cm x 55cm x 51cm. SERVIÇOS INCLUSOS: Inclui transporte (entrega e retirada). NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas.	Unidade	55	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

4	60678	LOCAÇÃO DE CAIXA TÉRMICA DE 360L - Especificações Técnicas Mínimas: Caixa térmica com capacidade nominal de 360 litros, confeccionada em polietileno de alta densidade (rotomoldado), com isolamento em poliuretano injetado, ideal para uso profissional, dimensões externas aproximadas de 117-125 cm de comprimento, 60-61 cm de largura e 81-82 cm de altura; peso aproximado de 25 a 29 kg, inclui dreno, alças embutidas e capacidade mínima para 400 latas (350ml) ou 240 garrafas (600ml) + gelo; cores variadas (azul, laranja, verde, amarelo, vermelho, preto); NOTA TÉCNICA: O equipamento deve ser entregue limpo, higienizado e em perfeitas condições de uso, livre de trincas, rachaduras, odores ou qualquer defeito que comprometa sua funcionalidade e segurança sanitária. Deve atender às normas técnicas da ANVISA para acondicionamento de alimentos e bebidas.	Unidade	35	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 07 - LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60641	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO - Especificações Técnicas Mínimas: locação com montagem e desmontagem de fechamento, ideal para o isolamento, segurança e proteção visual de obras, canteiros de construções e eventos; com placas galvanizadas medindo aproximadamente 2,40m de altura x 2,00m de comprimento por cada placa, acompanhada de mão francesa galvanizada, incluso toda despesa de montagem, alimentação, transporte e hospedagem da equipe.	Metro Linear	4000	R\$	R\$
2	60642	LOCAÇÃO DE GRADE INIBIDORA - Especificações Técnicas Mínimas: locação com montagem e desmontagem de fechamento, tipo grade inibidora, com estrutura em tubos galvanizado 1¼ de diâmetro e 2,65mm de espessura, medindo aproximadamente 2,15m x 1,10m, modular.	Metro linear	3000	R\$	R\$
3	60643	LOCAÇÃO DE PISO ANTIDERRAPANTE (MÓDULO 2 X 1 M) - Especificações Técnicas Mínimas: locação de piso antiderrapante (módulo 2 x 1 m), fabricado em madeirite naval 20/25 mm, com quadro metálico, nivelado, com montagem e desmontagem incluso.	Metro Linear	6000	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 08 - LOCAÇÃO DE GERADOR						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1	60648	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180KVA - Especificações Técnicas Mínimas: Locação de 01 gerador silenciado, partida manual ou automática, potência de 180 KVA, tensão de 220,00 volts, ciclagem em 60,00 hz a 1.800,00 rpm, com motor a diesel, turbinado, cabos elétricos, acompanhado com chave de ligação/reversão compatíveis, horímetro, aterramento de acordo com as normas técnicas, incluso transporte, montagem, instalações necessárias, operadores e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
2	60644	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 250KVA – Especificações Técnicas Mínimas: Locação de gerador móvel, carenado e silenciado, diesel trifásico 220/380/440v, 60hz, motor turbo 6 cilindros, AVR (regulador automático de tensão) e controle eletrônico de rotação; painel com voltímetro, amperímetro, frequencímetro e proteção; incluso: cabos de potência (50 a 100 m), chave seccionadora/disjuntora, caixa de passagem, aterramento, técnico operador habilitado, mobilização/desmobilização e combustível suficiente para até 12 h de operação contínua (ou conforme duração do evento), com backup de óleo lubrificante e kit emergencial; chave reversora quando aplicável e sistema de aterramento conforme NBR 5410/14039.	Diária	12	R\$	R\$
3	60649	LOCAÇÃO DE GERADOR DE 380KVA – Especificações Técnicas Mínimas: Locação de gerador móvel, carenado e silenciado, diesel trifásico 220/380/440v – 60hz, motor turbo 6 cilindros, AVR (regulador automático de tensão) e controle eletrônico de rotação; painel com voltímetro, amperímetro, frequencímetro e proteção; incluso: cabos de potência (50 a 100 m), chave seccionadora/disjuntora, caixa de passagem, aterramento, técnico operador habilitado, mobilização/desmobilização e combustível suficiente para até 12 h de operação contínua (ou conforme duração do evento), com backup de óleo lubrificante e kit emergencial, chave reversora quando aplicável e sistema de aterramento conforme NBR 5410/14039.	Diária	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 09 - LOCAÇÃO DE PALCO, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1	60656	LOCAÇÃO DE PALCO 08X06M – Especificações Técnicas Mínimas: Locação de palco 8,00 x 6,00m, estrutura de aço, piso de madeirite de 18 mm, medindo 8,00 x 6,00 x 1,20m, com escada em aço e corrimão lateral, sem cobertura, incluso montagem e desmontagem, fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga.	Diária	20	R\$	R\$
2	60640	LOCAÇÃO DE PALCO 12X10M – Especificações Técnicas Mínimas: locação, montagem e desmontagem de palco coberto em lona anti extingüível com black-out na cor cinza e preta, medindo aproximadamente 12.00m de frente (boca de cena) x 10.00m profundidade, com pé direito de 8.00m para cenário, x 2.00m do solo ao piso, com sustentação de luz no teto de até 2.000 kg distribuídos, fechado nos fundos e laterais, telas ortofônicas pretas, incluso fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga.	Diária	8	R\$	R\$
3	60651	LOCAÇÃO DE PALCO 20X14M - Especificações Técnicas Mínimas: locação, montagem e desmontagem de palco medindo aproximadamente 20m de frente x 14m de profundidade, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20mm na cor preta, altura do solo de 2m, com cobertura em box truss, estrutura para p.a. fly e 05 praticáveis, com dimensões mínimas de 2x1x0,50m cada, house mix para mesas de PA e monitor, com dimensões mínimas de 5x5m cada tenda, escada de acesso e com 2m praticáveis para utilização de canhão seguidor, incluso fornecimento de anotação de responsabilidade técnica (ART) paga.	Diária	12	R\$	R\$
4	60658	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA (05.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: sistema de iluminação para atender eventos com até 5.000 pessoas, com mesa digital dmx512, 24 par led rgb, 8 cob led, 12 moving wash, 24 moving beam, 6 strobo led, máquina de fumaça dmx, dimmers e distribuição de energia, cabeamento e safety cables; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	8	R\$	R\$
5	60638	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA (10.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: operação de iluminação para 10 mil pessoas, com 01 mesa computadorizada de 2048 canais; 12 canais de dimmer montados em rack de 4.000 watts por canal; amplificador de sinal dmx de 8 vias; 24 refletores par 64 com filtros rosco cores diversas; 02 refletores elipsoidais; 02 refletores minibrutts com 6 lâmpadas dwe 650 watts; 20 metros de estrutura de alumínio Q30; 01 máquina de fumaça; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	8	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

6	60653	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COMPLETA (15.000 PESSOAS) - Especificações Técnicas Mínimas: Iluminação completa para show de até 15.000 pessoas contendo: mesa digital com 06 saídas dmx512; 24 canhões par led 3w rgb; 08 canhões cob. led; 12 wash moving led; 24 moving beam; 06 bruts de 06 lâmpadas; 06 strobos led; máquinas de fumaça digital padrão dmx, 36 canais de dimmer com sistema digital; dmx512; 36 canais de saídas de energia 1kw com disjuntor; 01 rack de distribuição de energia; 01 sistema de cabeamento e distribuição de energia; 01 sistema de distribuição de sinal digital, splitter 08; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
7	60659	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA (1.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: locação de equipamento de sonorização para atender eventos com até 1.000 pessoas, com no mínimo: 8 caixas de som em sistema line array de 2 vias, com potência de 600rms cada; as caixas deverão ser ativas ou possuir sistema amplificado com processador digital; 4 caixas de som subgraves ou graves; 5 microfones modelo bastão sem fio; 5 microfones modelo bastão com fio; 1 console de mixagem com no mínimo 24 a 36 canais; 1 notebook com leitor de CD, DVD e pen drive; estrutura de fixação adequada para a suspensão das caixas de som; cabos/multicabos, conectores e pedestais necessários para o funcionamento dos equipamentos e atender a demanda do evento; incluso transporte, montagem, desmontagem e técnico de som para operação do sistema.	Diária	30	R\$	R\$
8	60657	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA (5.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: Sistema de sonorização completo para atender eventos com até 5.000 pessoas, PA com mín. 24 line arrays (12/lado), 12 subgraves 2x21", front-fill, side-fill quando necessário; mesa digital ≥ 48 canais (8 auxiliares, 8 grupos vca/dcas, 8 matrix), 4 efeitos, 31 bandas; monitoração com 4 wedges independentes + 8 vias in-ear estéreo; microfones (kit bateria 10 mic + percussão 8 mic. + 10 dinâmicos + 2 sem fio), DI boxes (mín. 4), praticáveis, pedestais e cabos; processamento: sistema de alinhamento com DSP dedicado; técnico de PA e técnico de monitor; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	8	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

9	60639	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA (10.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: operação de som para 10 mil pessoas, de grande porte com configuração mínima de 02 (dois) consoles digitais de 48 canais, com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 24 auxiliares, 08 matrix, 08 dcas, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multi cabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter de no mínimo 60 metros; 01 processador de sistema digital, estéreo, com 02 entradas e 08 saídas com multi cabo exclusivo, 02 (dois) aparelhos de compact disc com interface usb e suporte de reprodução de arquivos no formato (mp3), 16 (dezesesseis) microfones com pedestais, 01 (um) kit de microfones para bateria, 02 (um) microfone sem fio padrão uhf, com pedestal, 01 (um) cubo de contra baixo com 1 caixa de 4 falantes de 10 e 01 caixa de falante de 15, 02 (dois) cubos de guitarra com 2 falantes.	Diária	8	R\$	R\$
10	60652	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SONORIZAÇÃO COMPLETA (15.000 PESSOAS) – Especificações Técnicas Mínimas: sonorização completa para show com até 15.000 pessoas, com sistema do p.a. (public address – direcionadas ao público); 24 caixas line array; 12 subgraves 2x21"; 01 mesa de som digital de 60 canais com 08; grupos de vca, 08 auxiliares para insert de 04; equalizadores gráficos de 31 bandas e 04; processadores de efeitos, 08 grupos de matrix para processamento do áudio enviado, 01 mesa de som digital com 48 canais de entrada e 16 saídas auxiliares; 04 monitores de chão com vias independentes; 08 vias monitoradas estéreo independentes de fone de ouvido, 03 vias processadas com processador digital; sistema duplo de cada lado e estéreo (l/r), 02 cxs de front; 01 processador digital; sistema de amplificadores, 01 bateria; 01 amp. contra-baixo 01 cx 15" e 01 caixa 4x10"; 01 amp. de guitarra; 01 kit de microfones para bateria (10 mic); 01 kit de microfones para percussão (08 mic); 10 microfones com fio e pedestal; 24 pedestais e garras; 02 microfones sem fio; 02 in ear sem fio; 08 praticáveis 08 cubos; 12 pau de carga; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
11	60650	LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS Q30 - Especificações Técnicas Mínimas: locação de treliça do tipo box truss Q30, com parafusos para montagem, conforme solicitação, mediante projeto, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Metro	1000	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

12	60655	PAINEL DE LED P3.9 OUTDOOR 06X03M - Especificações Técnicas Mínimas: painel de led p3.9 outdoors 6 x 3m, pitch 3,9 mm, brilho ≥ 4.500 nits, taxa de refresh ≥ 3.840 hz, gabinete em alumínio, processadora com entradas hdmi/dvi/sdi, estrutura de fixação (alumínio), aterramento, montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
13	60654	PLACAS/PAINÉIS DE LED MODULARES COM PROCESSADORA – Especificações Técnicas Mínimas: placas/painéis de led modulares com processadora, fornecimento de módulos led (p3.9) com processadora hdmi/dvi/sdi, montagem conforme projeto, incluindo estrutura e operação.	Metro Quadrado	500	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 10 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS E TRANSPORTE						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60661	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Especificações Técnicas Mínimas: prestação de serviço para auxiliar de serviços gerais, mão de obra para montagem e desmontagem de equipamentos.	Diária	32	R\$	R\$
2	60660	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO DE EVENTO – Especificações Técnicas Mínimas: prestação de serviço de produção de evento para coordenação de logística de hospedagem, transporte, alimentação, limpeza, equipamento, segurança, recepção, camarim, alinhamento de cronograma de horário de palco e o fornecimento de mão de obra para função de carregadores conforme rider do artista.	Diária	5	R\$	R\$
3	60667	TRANSPORTE/TRASLADO (SERVIÇO) - Especificações Técnicas Mínimas: transporte/translado de 02 vans + 01 veículo de apoio por até 4 dias, limite de 400 km/dia, motoristas, alimentação e hospedagem inclusos quando necessário.	Diária	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 11 - DECORAÇÃO PARA EVENTOS						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60665	DECORAÇÃO PARA EVENTOS – Especificações Técnicas Mínimas: Decoração para eventos com 2.500m de tecidos lycra (metragens variáveis), 100 unidades de bistrôs, 96 puffs, 80m de balcão forrado, 60 pares de led destinados para a iluminação cênica, treliças Q30 para suporte e placas de led cênicas; montagem e desmontagem inclusas.	Diária	20	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

2	60664	LOCAÇÃO DE CAMARIM MODULAR 05X05M – Especificações Técnicas Mínimas: camarim do tipo modular, contendo 1 sala climatizada, mobiliário completo conforme rider (sofás, mesas, cadeiras, espelhos de camarim, ar-condicionado, cabideiros, frigobar), sanitização e limpeza.	Diária	8	R\$	R\$
3	60663	LOCAÇÃO DE CAMARIM MODULAR 10X10M – Especificações Técnicas Mínimas: camarim do tipo modular, contendo 3 salas climatizadas, mobiliário completo conforme rider (sofás, mesas, cadeiras, espelhos de camarim, ar-condicionado, cabideiros, frigobar), sanitização e limpeza.	Diária	8	R\$	R\$
4	60662	LOCAÇÃO DE CAMARIM MODULAR 20X10M – Especificações Técnicas Mínimas: camarim modular medindo 20x10m, contendo 4 salas climatizadas, mobiliário completo conforme rider (sofás, mesas, cadeiras, espelhos de camarim, ar-condicionado, cabideiros, frigobar), sanitização e limpeza.	Diária	8	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 12 - SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

1	60666	SERVIÇO DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DO RECINTO – Especificações Técnicas Mínimas: serviço de monitoramento eletrônico do recinto (evento), compreendendo o fornecimento, instalação, operação e desmontagem de sistema de videomonitoramento, com 24 (vinte e quatro) câmeras em alta definição (hd ou superior), incluindo todos os equipamentos, cabeamentos, estruturas de fixação, gravadores, armazenamento, alimentação elétrica, monitores, nobreaks, materiais e mão de obra necessários, bem como monitoramento contínuo em tempo real durante o período do evento, com disponibilização de técnico especializado para acompanhamento, operação e suporte, garantindo o pleno funcionamento do sistema durante toda a execução do serviço.	Diária	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
LOTE Nº 13 - ESTRUTURA, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA RODEIO						
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTDE	VL. UNIT. (R\$)	VL. TOTAL (R\$)
1	60675	EQUIPE COMPLETA PARA RODEIO E GERENCIAMENTO – Especificações Técnicas Mínimas: contratação de equipe técnica e operacional para execução e gerenciamento do rodeio, composta no mínimo pelos seguintes profissionais e serviços: 02 (dois) locutores para apresentação do rodeio; 01 (um) locutor comercial; 01 (um) locutor para apresentação do show; 01 (um) comentarista técnico do rodeio; 01 (um) juiz profissional de rodeio; 01 (uma) equipe de salva-vidas; 01 (um) fotógrafo profissional; 01 (uma) atração humorística na arena; 02 (dois) fiscais de brete; contratação e disponibilização de tropa para realização do rodeio, com fornecimento mínimo de 40 (quarenta) touros.	Unidade	4	R\$	R\$
2	60668	LOCAÇÃO DE ARQUIBANCADA – Especificações Técnicas Mínimas: locação de arquibancada com montagem/desmontagem de módulo de arquibancada, com 12 degraus, com início do primeiro piso de no mínimo 1,20m do nível do chão, assentos confeccionados em chapas dobradas e com reforços de segurança em intervalos máximos de 20cm, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30m de largura e espelhos de degraus no máximo de 15cm, parapeito e corrimão no mínimo 1,10m de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15cm.	Unidade	200	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

3	60674	LOCAÇÃO DE BRETES DE ARENA – Especificações Técnicas Mínimas: locação de bretes de arena, com fornecimento de 200m de brete, contendo 08 portões de saída e 01 portão de retorno, incluindo transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
4	60669	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE 36 BAIAS – Especificações Técnicas Mínimas: Locação de estrutura de 36 baias, elevadas e divididas com grade de 3m cada, incluso transporte, montagem e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
5	60670	LOCAÇÃO DE ESTRUTURA ELEVADA DE 48 BAIAS - Especificações Técnicas Mínimas: locação de estrutura elevada em 3 níveis, estrutura com 48 baias em 03 níveis de altura, cobertas e divididas com grade de 3m cada, 12 escadas, piso antiderrapante, com guarda-corpo, decoração básica sob demanda, incluso transporte, montagem, operação e desmontagem.	Diária	12	R\$	R\$
6	60672	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE ARENA DE RODEIO PROFISSIONAL – Especificações Técnicas Mínimas: locação de iluminação de arena de rodeio profissional, com comando modular para módulo dimmer analógica, iluminação de arena com comando modular para módulo dimmer analógica de 24 canais star, 01 case completo com relógio e ligação, 01 mesa de 12 canais simples, mega brut's de 04 lâmpadas de 1.000w (cada) branco, mega brut's, lâmpadas de 1.000w (cada) colorida, máquinas de fumaça, 01 canhão seguidor star com lâmpada hmi de 1.200w (08 cores, gobos, strobo independente e íris, 01 mega strobo 1.500w dmx 5120 star com lâmpadas xop 15, 02 máquina multicolor com lâmpadas de 250w que produzem 144 fogos de luzes coloridas em movimentos diferenciados, torres, 95 mts de cabo pp 4x2,5 e demais fiações necessárias, iluminação com 80.000w de potência, incluso transporte, montagem, operação e desmontagem para 04 dias.	Diária	12	R\$	R\$
7	60671	LOCAÇÃO DE MÓDULOS METÁLICOS TIPO CONTAINER MODELO 6/E (PAINEL FORRO) – Especificações Técnicas Mínimas: locação de módulos metálicos tipo container modelo 6/e (painel forro), fabricados em chapa aço galvanizado, medindo 2,30 x 6,00 x 2,50m de altura, laterais em painéis 0,50 pré-pintados na cor branca, tendo no seu interior poliuretano injetado 30 mm de espessura, chassi perfis em chapas de aço galvanizado de 2,65mm, piso em compensado naval 12 mm com tratamento emborrachado, teto perfis em chapas de aço galvanizado 2,00mm e telhas espessura 0,65mm; incluso toda despesa de alimentação, transporte e hospedagem da equipe.	Diária	24	R\$	R\$



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

8	60673	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSMISSÃO AO VIVO DO EVENTO – Especificações Técnicas Mínimas: contratação de empresa especializada para transmissão ao vivo (live streaming) do evento, com alcance nacional, por meio de mídias sociais e canal do YouTube indicado pela Comissão Organizadora, incluindo projeção simultânea em tempo real ao público presente, por meio de 02 (dois) telões de LED com dimensão mínima de 5,0 m x 4,0 m cada; deverá contemplar ainda, captação e gravação do evento com disponibilização de replay de todas as montarias e demais provas realizadas, mediante sistema composto no mínimo, por: 01 (um) servidor para captação, gravação e transmissão ao vivo, com placa de vídeo dedicada, placa de captura para até 04 (quatro) câmeras, e software de transmissão/encode de vídeo ao vivo; 03 (três) filmadoras profissionais Full HD (1080p), com tripês; 02 (dois) telões de LED (mín. 5,0 m x 4,0 m cada); sistema/mesa de som para captação de áudio destinado à gravação e à transmissão; incluso transporte, montagem, operação e desmontagem de todos os equipamentos e estruturas necessárias.	Diária	06	R\$	
VALOR TOTAL DO LOTE Nº (R\$)						
VALOR TOTAL DOS LOTES (R\$)						

Valor total da proposta: R\$ ____ (____).

Prazo de pagamento: Conforme Edital.

O item ofertado deve ser entregue conforme Termo de Referência constante no Pregão Eletrônico n.º 008/2026. Os preços contidos na proposta ofertada por escrita estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, bem como, garantia de que o item licitado será substituído, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

Localidade, ____ de ____ de ____.

____ (assinatura)____

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal, que comprove poderes devidamente comprovados para tal investidura

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação na plataforma eletrônica)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

(Lei Complementar n.º 123/2006)

Eu, _____, R.G. n.º _____, CPF/MF n.º _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, solicitamos na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, quando da sua participação no **PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS - MENOR PREÇO POR LOTE N.º 008/2026**, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

Declaramos ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e alterações.

Como prova da referida condição, apresentamos os documentos anexos:

1) CERTIDÃO emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa n.º 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

CLÁUDIA, ____ de _____ de 2026.

Representante Legal da Empresa
RG:
CPF/MF:
CNPJ da Empresa:

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 008/2026.

A EMPRESA _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____, CEP: _____, por seu representante legal, o Sr. _____, CPF n.º _____ e RG n.º _____, abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Eletrônico n.º 008/2026, declaramos sob as penas da lei, que:

- a)** Não possui em seu quadro societário servidores públicos do Poder Executivo Municipal, empregado de empresa pública e de sociedade de economia mista.
- b)** Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo em condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- c)** Recebeu todos os documentos, e que tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens nele estabelecidos.
- d)** Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em inexistir qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de licitar ou contratar com o Poder Público ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.
- e)** Sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar / entregar os serviços / materiais / equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e Termo de Referência
- f)** Concorde com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;
- g)** Tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano.

Razão
Representante Legal e Assinatura

Social

–

CNPJ

**** (Este documento deverá ser anexado junto aos documentos de Habilitação)**



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO V
MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º .../2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, residente e domiciliado no Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no exercício de seu mandato, com endereço eletrônico: gestaocontratos@claudia.mt.gov.br com fone WhatsApp: 66-9.9606-5620, doravante denominado simplesmente **"ÓRGÃO GERENCIADOR"**, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, estabelecida, nº, bairro, cidade de, com endereço eletrônico:@....., fone whatsapp:, neste ato representada pelo Sr., doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos da Lei Federal 14.133/21, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2026 para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021, e suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente ata tem por objeto o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**, conforme descrição constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 016/2026, para Registro de Preços, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. O fornecimento dos serviços deverá ser realizado de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA, que é parte integrante da presente ata de registro de preços.

1.3. O objeto da presente ata de registro de preços, não gera qualquer obrigação de efetivação, sendo que os itens registrados serão adquiridos de acordo com a necessidade do Município, não existindo qualquer direito da Empresa licitante em exigir qualquer tipo de ressarcimento pela não utilização da quantidade total registrada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01				R\$	R\$
TOTAL: R\$					

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá ao Município de Cláudia - MT, por meio da Secretaria solicitante, devendo ser observado o aspecto operacional e jurídico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 A entrega, montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração, devendo toda a estrutura estar integralmente montada, testada e apta para uso até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido na ordem de serviço.

4.1.1 Caso a PROMITENTE FORNECEDORA enfrente dificuldades justificadas para cumprimento do prazo estabelecido, poderá solicitar prorrogação formal, mediante apresentação de justificativa circunstanciada e documentação comprobatória, a qual será analisada pela Administração conforme o interesse público e a



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

urgência da demanda.

4.1.2 A entrega e montagem deverão ocorrer no local indicado pela Administração, no horário previamente ajustado, acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente instalados nos locais indicados e em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.

4.2 Caberá PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA realizar a separação, transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação técnica quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria demandante, observando rigorosamente os prazos e cronogramas definidos pela PREFEITURA.

4.3 Os serviços e itens somente serão aceitos se atenderem integralmente aos requisitos técnicos, padrões de qualidade, segurança e às necessidades da Administração.

4.4 O recebimento dos serviços observará a natureza específica da locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, sendo realizado por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA durante toda a realização do evento.

4.4.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da conclusão da montagem e disponibilização da estrutura para uso, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da ordem de serviço.

4.4.2 Recebimento definitivo: será realizado após a execução do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

4.4.3 Rejeição: constatadas irregularidades, desconformidades técnicas, falhas de montagem, funcionamento inadequado ou descumprimento das especificações, os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA promover as correções necessárias no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

4.4.4 O recebimento provisório não exclui nem reduz a responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA pela solidez, segurança, qualidade dos serviços e perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período do evento.

4.4.5 Na hipótese de falha operacional, risco à segurança ou inadequação das estruturas durante a realização do evento, a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA deverá promover a imediata correção ou substituição dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando a urgência do evento assim exigir, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

4.5 Os serviços executados ou itens fornecidos em desacordo com o estabelecido serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, ficando a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA obrigada às devidas correções.

4.6 Os serviços ou itens contratados não poderão ser substituídos por outros de características diversas sem prévia solicitação da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA e expressa autorização da PREFEITURA, ainda que alegada equivalência.

4.7 O transporte, carga, descarga, montagem, operação técnica quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas correrão integralmente por conta da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

4.8 O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados de sua data, e, poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso nos termos do disposto no art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

5.1.1. Na hipótese de renovação da vigência da Ata de Registro de Preços, o saldo inicialmente registrado poderá ser restabelecido integralmente, observada a vantajosidade, conforme Decreto Municipal nº 1.165/2025, e mediante justificativa da Administração, observado o interesse público e os limites orçamentários e financeiros do órgão gerenciador.

5.2. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 008/2026**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA SEXTA: DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos decorrentes das contratações oriundas desta Ata de Registro de Preços serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

6.2 A Nota Fiscal somente será encaminhada para pagamento após a verificação do fiel cumprimento da ordem de serviço/empenho e da conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

6.3 Constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento após a reapresentação válida do documento.

6.4 Nenhum pagamento isentará a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

6.5 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA.

6.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA perante o Município, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou atualização monetária.

6.7 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.8 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida após a execução do evento correspondente à ordem de serviço e deverá estar acompanhada de:

- relatório dos serviços executados;
- atesto do fiscal do contrato;
- demais documentos exigidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

a) O pagamento será realizado por meio de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA.

b) Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

6.9. O Preço:

a) O valor total da contratação é de **R\$** _____ (_____).

b) Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, o valor acima constitui mera estimativa de consumo, não obrigando a Administração à contratação total dos quantitativos registrados.

c) Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxa de administração, transporte, montagem, desmontagem, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral do objeto.

d) O setor competente para proceder ao pagamento deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada contém os elementos essenciais, tais como:

- prazo de validade, quando aplicável;
- data da emissão;
- identificação do contrato/ordem de serviço e do órgão contratante;
- período de execução do serviço;
- valor a pagar;
- destaque das retenções tributárias cabíveis, quando previstas na legislação.

e) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

7.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.9.1. Por razão de interesse público; ou

7.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES

8.1 Do Município:

8.1.1. Caberá ao ÓRGÃO GERENCIADOR supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, bem como:

a) Notificar, por escrito e verbalmente, a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção;

b) Proporcionar todas as facilidades para que a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

c) Prestar à PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta;

e) Colocar à disposição da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

f) Efetuar o pagamento à PROMITENTE FORNECEDORA da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

g) Aplicar multas ou penalidades à PROMITENTE FORNECEDORA da Ata, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas;

h) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

i) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA de seus direitos adquiridos;

j) Rejeitar os serviços em desconformidade com o Termo de referência.

k) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

8.2. Da Promitente Fornecedora da Ata:

8.2.1. Caberá à PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto/serviço contratual, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como:

- a)** Prestar esclarecimentos ao ÓRGÃO GERENCIADOR sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto/serviço, tomando as devidas providências para correção;
- b)** Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- c)** Dispor de quadro de pessoal, equipamentos e estrutura tecnológica suficientes para garantir a execução do objeto/serviço;
- d)** Manter, durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e)** Assumir a responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários, decorrentes da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sendo que a inadimplência da PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA, com referência a esses encargos, não transfere ao ÓRGÃO GERENCIADOR a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do fornecedor, sem prejuízo das demais sanções;
- f)** Refazer, reparar, corrigir, remover às suas expensas, conforme determinação do gestor, o objeto da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados. As providências necessárias serão determinadas pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR ao preposto indicado pela PROMITENTE FORNECEDORA DA ATA;
- g)** Entregar os serviços/objetos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços, independentemente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- h)** Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;
- i)** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

9.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da lei federal nº 14.133/2021.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas conforme a Lei Federal nº 14.133/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA AUTORIZAÇÃO

10.1 A contratação dos itens/objeto/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município os quantitativos dos itens.

10.2 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegada a competência para tanto.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata durante a sua execução correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES GERAIS

13.1 As condições gerais da execução do fornecimento dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e seus anexos e deverão ser cumpridos pela PROMITENTE FORNECEDORA em caso de efetivação da contratação.

13.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de quantitativos de que trata o art. 125 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ____ de ____ de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MARCOS FERNANDO FELDHAUS -Prefeito Municipal
ORGÃO GERENCIADOR

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: FERNANDA KAEFER
CPF: 688.189....

Nome: ANA PAULA DA SILVA
CPF: 435.381.....



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ---/2026

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **MARCOS FERNANDO FELDHAUS**, brasileiro, agente político, com endereço eletrônico: gestacontratos@claudia.mt.gov.br, fone whatsapp: 66-9.9606-5620, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob N.º _____, com endereço na _____, n.º _____, _____, com endereço eletrônico: _____@_____, fone whatsapp: 66-_____, neste ato representada por seu Sócio Proprietário _____, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Instrumento Contratual, considerando a formalização do Processo de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 008/2026 e Processo Administrativo n.º 016/2026, e conforme disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais alterações, e regulamentações específicas instituídas no âmbito municipal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT"**.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

1.4 Não serão aceitos os serviços em desacordo com as especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência.

1.5 Os serviços devem ser prestados em horário a ser marcado com o responsável designado pelo recebimento, estando sujeito a conferência e aceite pelo fiscal de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1 O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____).

2.2 O CONTRATANTE poderá acrescentar ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1 O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados de sua data, prorrogável até o máximo previsto em lei, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosa para a Administração, permitida a negociação com o contratado.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

4.1.3 Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Cláudia - MT, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

4.2 A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

4.3 O Município de Cláudia – MT poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Cláudia - MT.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4. A contratante aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012 com alterações dadas pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2145/2023 para fins de retenção de Imposto de Renda nos pagamentos efetuados à contratada, conforme regulamentação prevista pelo Decreto Municipal de Cláudia/MT nº 865 de 29 de maio de 2023. As alíquotas a serem aplicadas na retenção serão as descritas no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1234/2012, definidas conforme o bem fornecido ou o serviço prestado constante do objeto da presente licitação. Cabendo à Contratada, nos casos de isenção, imunidade, não retenção do imposto de renda, apresentar declaração conforme modelo disponibilizado, e conforme os anexos II, III e IV da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1234/2012, nos casos específicos.

4.5. A contratante nos casos que couber, aplicará o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 2.110/2022 para fins de retenção nos pagamentos efetuados a contratada, das contribuições sociais destinadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS) - Instituto Nacional do Seguro Social – INSS. Bem como aplicará a retenção nos pagamentos efetuados a contratada, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, nos casos que couber em conformidade com a Lei Complementar nº 23 de 12/12/2014, que institui o Código Tributário Municipal de Cláudia/MT e com a Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 Os preços inicialmente contratados serão fixos e irrevogáveis.

5.1.1 Após os primeiros 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao consumidor Amplo.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

5.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

5.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 A instrumentalização do reajuste contratual será realizada por meio de termo de apostilamento.

5.8 A repactuação como forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato deverá ser comprovada pelo Contratado, por meio da análise da variação dos custos e composições que compreendem a execução da prestação de serviços, ocorridas após a data de apresentação das propostas, demonstrando variações incalculáveis prejudiciais a manutenção da execução do contrato;

5.9 Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n.º 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1 A entrega, montagem e instalação das estruturas e equipamentos deverão ser realizadas no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas após a solicitação formal da Administração, devendo toda a estrutura estar integralmente montada, testada e apta para uso até 12 (doze) horas antes do início do evento, salvo prazo diverso expressamente definido na ordem de serviço.

6.1.1 Caso a CONTRATADA enfrente dificuldades justificadas para cumprimento do prazo estabelecido, poderá solicitar prorrogação formal, mediante apresentação de justificativa circunstanciada e documentação comprobatória, a qual será analisada pela Administração conforme o interesse público e a urgência da demanda.

6.1.2 A entrega e montagem deverão ocorrer no local indicado pela Administração, no horário previamente ajustado, acompanhadas das respectivas notas fiscais e demais documentos exigidos. Todos os itens deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente instalados nos locais indicados e em estrita conformidade com as especificações do Termo de Referência.

6.2 Caberá à CONTRATADA realizar a separação, transporte, carga, descarga, montagem, testes, operação técnica quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas e equipamentos, conforme solicitação da Secretaria demandante, observando rigorosamente os prazos e cronogramas definidos pela PREFEITURA.

6.3 Os serviços e itens somente serão aceitos se atenderem integralmente aos requisitos técnicos, padrões de qualidade, segurança e às necessidades da Administração.

6.4 O recebimento dos serviços observará a natureza específica da locação, montagem, operação e desmontagem de estruturas para eventos, sendo realizado por servidor designado como fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA durante toda a realização do evento.

6.4.1 Recebimento provisório: ocorrerá no momento da conclusão da montagem e disponibilização da estrutura para uso, mediante verificação preliminar das condições de funcionamento, segurança, estabilidade e conformidade com as especificações do Termo de Referência e da ordem de serviço.

6.4.2 Recebimento definitivo: será realizado após a execução do evento e a verificação do cumprimento integral das obrigações contratuais, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, mediante atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato.

6.4.3 Rejeição: constatadas irregularidades, desconformidades técnicas, falhas de montagem, funcionamento inadequado ou descumprimento das especificações, os serviços serão rejeitados, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover as correções necessárias no prazo máximo estabelecido pela Administração, sem ônus adicional.

6.4.4 O recebimento provisório não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, segurança, qualidade dos serviços e perfeito funcionamento das estruturas durante todo o período do evento.



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

6.4.5 Na hipótese de falha operacional, risco à segurança ou inadequação das estruturas durante a realização do evento, a CONTRATADA deverá promover a imediata correção ou substituição dos itens, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, ou em prazo inferior quando a urgência do evento assim exigir, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

6.5 Os serviços executados ou itens fornecidos em desacordo com o estabelecido serão rejeitados total ou parcialmente, conforme o caso, ficando a CONTRATADA obrigada às devidas correções.

6.6 Os serviços ou itens contratados não poderão ser substituídos por outros de características diversas sem prévia solicitação da CONTRATADA e expressa autorização da PREFEITURA, ainda que alegada equivalência.

6.7 O transporte, carga, descarga, montagem, operação técnica quando necessária, manutenção durante o evento e desmontagem das estruturas correrão integralmente por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional para a Prefeitura.

6.8 O descumprimento injustificado dos prazos ou das condições estabelecidas sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

7.1 As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento da Secretaria de Cultura, Turismo e Juventude e de recursos oriundos dos recursos de convênio com a Secretaria de Estado de Cultura, Esporte e Laser (SECEL), as quais serão empenhadas nas dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

(394) 13.002.13.392.0014.1017.33.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.500.0000000

(550) 13.002.13.392.0014.1017. 33.90.00.00.00

Fonte de Recurso: 1.701.0000000

7.2 As demais despesas do presente contrato serão empenhadas, executadas e custeadas com os recursos próprios previstos no Orçamento Anual do Município do exercício financeiro em curso à sua execução.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

8.1 As partes deverão cumprir o disposto na Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES

10.1 Obrigações do Contratante (art. 92, X, XI e XIV):

10.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e Termo de Referência;

10.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.1.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas no edital e neste Contrato;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

10.1.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.1.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.9.1 A Administração terá o prazo de 05 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.10 Responder eventuais requerimentos de repactuações visando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.

10.1.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.1.12 Promover a fiscalização da execução do contrato, realizando as respectivas notificações e comunicações referente ao descumprimento do objeto ou má execução do contrato.

10.1.13 Promover a fiscalização da manutenção das condições de habilitação da contratada durante toda a execução do contrato.

10.1.14 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;

10.1.15 Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;

10.1.16 Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitando os direitos da CONTRATADA;

10.2 Obrigações do Contratado (art. 92, XIV, XVI e XVII):

10.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.2.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.2.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.2.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.2.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.2.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

10.2.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.2.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.2.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.2.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.2.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.2.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.2.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.2.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.2.22. Requisitos técnicos e de qualidade, estrutura e material, conformidade e segurança, qualidade dos serviços, requisitos operacionais e de sustentabilidade, disponibilidade, sustentabilidade, vistoria e conhecimento, garantias e condições contratuais, garantia e manutenção, homologação, prazo e local de prestação.

10.2.23. A empresa assumirá integral responsabilidade por danos causados aos prédios públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, devendo providenciar reparos imediatos.

10.2.24. Disponibilizar todas as ferramentas, insumos, EPIs e materiais necessários para execução dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

10.2.25. Manter canal de comunicação direto com a Administração para recebimento de OS, esclarecimentos e acompanhamento dos serviços.

10.2.26. Respeitar integralmente as normas de Segurança do Trabalho.

10.2.27. Fornecer EPIs e treinamentos adequados a toda a equipe envolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

11.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

11.2. A Contratada concorda e submete-se aos modelos de fiscalização da execução do contrato definidas pela administração e pelo fiscal de contratos nomeados por meio de Portaria específica.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.2.4. Multa:

13.2.4.1. Moratórias, a ser aplicadas sempre que o fornecedor der causa ao atraso injustificado da execução do contrato e/ou ata de registro de preços, ocasião em que deverão ser observados os seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante, limitado à 20% (vinte por cento) do valor total da avença;

13.2.4.2. Compensatórias, que serão aplicadas quando configuradas qualquer das infrações administrativas elencadas pelo art. 155 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes proporções:

- a) de 0,5% (cinco décimos por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos I, IV e VI do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- b) de 10% (dez por cento) até 20% (quinze por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos III, V, VII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;
- c) de 20% (vinte por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato e/ou ata de registro de preços, nos casos previstos nos incisos II e de VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021;

13.2.4.2.1. Quando as multas compensatórias se referirem a descumprimento e/ou inexecução parcial do objeto contratado, registrado ou lícitado, os percentuais serão calculados apenas sobre a parte inadimplida.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida no art. 159 da Lei Federal 14.133/2021.

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei Federal nº 14.133/2021)

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2 O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.3.1 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.4 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

c) Indenizações e multas.

14.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei Federal n.º 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, Código Civil Brasileiro, e demais normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133/ 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PUBLICAÇÕES E ATOS DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES:

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto Federal nº 7.724/2012.

17.2 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente Contrato, serão feitas sempre de forma expressa e por escrito, preferencialmente por e-mail oficial indicado na qualificação da Contratante e/ou representante legal da mesma e Contratada ou por seu preposto/representante a ser indicado de forma expressa por escrito.

17.3 Nos casos omissos e não podendo ser por e-mail e/ou pelo aplicativo whatsapp, será por outro meio legal permitido, podendo ser por A.R (aviso de recebimento) por correio, telegrama, Notificação Extrajudicial feita pelo Registro de Título e Documentos da sede da Contratante ou Contratada, e/ou edital que dê publicidade, ou outro meio legal que certifique a ciência.

17.4 Caso haja alterações nos meios de comunicação oficiais inicialmente informados pela Contratante e pela Contratada, deverão ser imediatamente comunicadas, indicando de forma expressa, com recebido (aceite) da outra parte, o endereço, e-mail e/ou telefone (WhatsApp) atualizados, sob pena de serem considerados citados/intimados dos atos de comunicação/notificação/citação, contagem de prazos, eventuais advertências e/ou outras sanções, nos meios de comunicação anteriormente informados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca do Município de Cláudia - MT, Seção Judiciária competente, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Cláudia-MT, de de 2026.

MUNICÍPIO DE CLÁUDIA

– Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VII

**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

I - Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

II - Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

III - Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

IV - Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo IV.

V - Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. **O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo V do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Setor de Licitações
Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO VIII

**INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

I - A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II - O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III - A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

IV - O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

ANEXO IX

**CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR**

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

_____ - MT, ____ de _____ de 2026.

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Setor de Licitações

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT
e-mail: licitacao@claudia.mt.gov.br Telefone (66) 3546 - 3100

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026

A LICITAÇÃO IRA OCORRER ATRAVÉS DO SITE: <https://bll.org.br/>

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, MONTAGEM, OPERAÇÃO E DESMONTAGEM DE ESTRUTURAS DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURA DE APOIO, COM EQUIPE TÉCNICA OPERACIONAL, PARA ATENDER AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS, CULTURAIS E COMEMORATIVOS DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.** Os interessados deverão apresentar propostas e documentações exigidas até o dia **10 de abril de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, sendo que a sessão se iniciará dia **10 de abril de 2026, às 09:10 horas (horário de Brasília)**. O Aviso do Pregão Eletrônico, estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br, portal de licitações da Bolsa de Licitações e Leilão e Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia – MT, 24 de março de 2026.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

MARCOS FERNANDO FELDHAUS
Prefeito Municipal